



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1087, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“Institui 20 de Junho Dia do Vigilante no Município de Barreiras e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

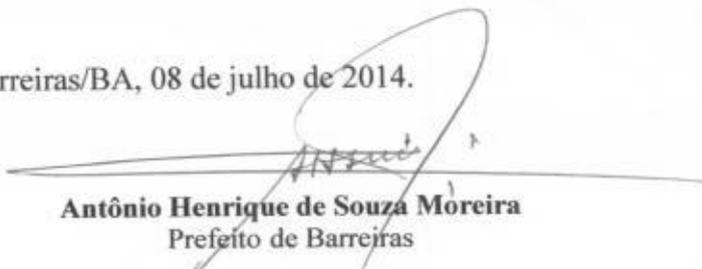
Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos no Município de Barreiras, o **Dia do Vigilante** a ser comemorado, anualmente, no dia **20 de Junho**.

Artigo 2º - O Dia do Vigilante tem por objetivo valorizar e reverenciar os (as) profissionais que exercem esta atividade, cargo, emprego ou função no âmbito do Município de Barreiras.

Artigo 3º - No Dia do Vigilante poderão ser realizadas, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, ‘workshops’, solenidades, homenagens, entre outras atividades congêneres ou similares.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 08 de julho de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras